

# GAZETA DO OESTE

ANO VI Nº 1191 Rua Folk Rocha nº 103 Sala 101 Centro-Barreiras-BA Tel.(77)3612 74 76 04 de janeiro de 2012

## ATOS OFICIAIS

### Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros órgãos oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca a disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.440.869/0001-97

PRAÇA ALPINIANO JOSÉ ALVES, 11 CENTRO – CEP 47.750-000 – BREJOLÂNDIA - BA

### RESUMO DE CONTRATO

#### Contrato n.º 001/2012

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Brejolândia

**Contratado:** Almir Rodrigues de Souza de Jaborandi

**Fantasia:** Pac Perfil Assessoria Contábil

**Objeto:** Execução de Serviços de Assessoria Contábil

**Valor:** R\$ 52.000,00

**Vigência:** 03/01/2012 a 31/12/2012.

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Perante às justificativas apresentadas no processo de inexigibilidade nº 001/2012, relativo a contratação de empresa na execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na prestação de serviços de Assessoria Contábil, desta Câmara Municipal de Vereadores de Brejolândia, para contratação da prestação perceberá o valor efetivo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Fica ratificada a Inexigibilidade de licitação, e autorizo a efetivação da respectiva contratação.

Brejolândia - BA, 03 de janeiro de 2012.

#### Contrato n.º 002/2012

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Brejolândia

**Contratado:** Márcio Santos da Silva

**Objeto:** objeto do presente contrato os Serviços Profissionais de Advocacia Especializada para esta câmara municipal.

**Valor:** R\$ 36.000,00

**Vigência:** 03/01/2012 a 31/12/2012.

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Perante às justificativas apresentadas no processo de inexigibilidade nº 002/2012, relativo a contratação de empresa na execução de Serviços Consultoria Especializada, desta Câmara Municipal de Vereadores de Brejolândia, para contratação da prestação perceberá o valor efetivo de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais).

Fica ratificada a Inexigibilidade de licitação, e autorizo a efetivação da respectiva contratação.

Brejolândia- BA, 03 de janeiro de 2012.

#### Contrato n.º 003/2012

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Brejolândia

**Contratado:** FJF Comércio e Serviços de Informática Ltda

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de acesso à rede de computadores, através de protocolo TCP/IP, via fax modem por ligação telefônica, ou cabo, incluindo aqui o acesso aos mais variados bancos de dados, com possibilidade de envio, cópia e gravação de arquivos de distintas naturezas.

**Valor:** R\$ 5.040,00

**Vigência:** 03/01/2012 a 31/12/2012.

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejolândia, no uso de suas atribuições e de acordo com os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação em anexo, que integram o presente como se nele estivesse inserido.

#### RESOLVE:

Reconhecer a situação de Dispensa de licitação no processo nº 001/2012, em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica.

Autorizar a efetivação da contratação nos termos apresentado no valor global de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), conforme processo de Dispensa nº 001/2012.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art.26 da Lei nº8.666/93.

Brejolândia – BA, 04 de janeiro de 2012.